



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ARSELINO TATTO

PROJETO DE LEI 710/2009

Autoriza o Executivo Municipal a conceder transporte para os enterros gratuitos realizados pelo serviço funerário do município de São Paulo aos munícipes de baixa renda.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder transporte para os enterros gratuitos realizados pelo serviço funerário do município de São Paulo aos munícipes que não tenham condições financeiras de arcar com as despesas respectivas. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.